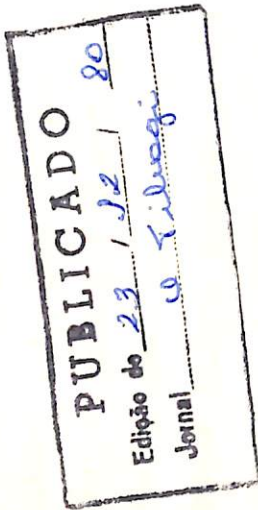




Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

L E I Nº 5 2 3



SÚMULA — ESTIMA O ORÇAMENTO PLURIANUAL DE INVESTIMENTOS PARA O TRIÊNIO DE 1981, 1982 e 1983.

A CÂMARA MUNICIPAL DE TELÊMACO BORBA, ESTADO DO PARANÁ, APROVOU E EU, PRE-

FEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Artigo 1º — O Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981, 1982 e 1983, em conformidade com o disposto na Constituição Federal, Artigo 60 — parágrafo único e nos artigos 23 a 26 da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, estima para o período as Despesas de Capital no valor global de Cr\$ 347.727.000,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e sete mil cruzeiros).

Artigo 2º — Os recursos destinados ao financiamento das Despesas de Capital, estimados no Orçamento Plurianual de Investimentos para o triênio 1981/1983, estão previstos em Cr\$ 347.727.000,00 (trezentos e quarenta e sete milhões, setecentos e vinte e sete mil cruzeiros), assim distribuídos:

	<u>1981</u>	<u>1982</u>	<u>1983</u>
<u>RECURSOS</u>			
- Recursos Próprios.....	Cr\$ 111.177.000,00	Cr\$ 141.480.000,00	Cr\$ 95.070.000,00
- Fundo de Participação dos Municípios.....	Cr\$ 40.336.000,00	Cr\$ 81.328.944,00	Cr\$ 56.647.600,00
- Outros Recursos.....	Cr\$ 15.000.000,00	Cr\$ 15.000.000,00	Cr\$ 18.000.000,00
	Cr\$ 55.841.000,00	Cr\$ 45.151.056,00	Cr\$ 20.422.400,00

Artigo 3º — A programação setorial das Despesas de Capital desdobra-se da

seguinte forma:

elaborado



Prefeitura Municipal de Telêmaco Borba

— ESTADO DO PARANÁ —

DESPESAS POR FUNÇÕES

01 - LEGISLATIVA.....	Cr\$ 111.177.000,00	Cr\$ 141.480.000,00	Cr\$ 95.070.000,00
03 - ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO.....	Cr\$ 10.800.000,00	Cr\$ 15.800.000,00	Cr\$ 500.000,00
04 - AGRICULTURA.....	Cr\$ 12.027.000,00	Cr\$ 18.600.000,00	Cr\$ 26.700.000,00
06 - DEFESA NACIONAL E SEGURANÇA PÚBLICA.....	Cr\$ 2.600.000,00	Cr\$ 2.500.000,00	Cr\$ 2.000.000,00
08 - EDUCAÇÃO E CULTURA.....	Cr\$ 800.000,00	Cr\$ 4.000.000,00	Cr\$ 2.000.000,00
09 - ENERGIA E RECURSOS MINERAIS.....	Cr\$ 12.300.000,00	Cr\$ 33.680.000,00	Cr\$ 22.520.000,00
10 - HABITAÇÃO E URBANISMO.....	Cr\$ 2.500.000,00	Cr\$ 5.000.000,00	Cr\$ 3.000.000,00
11 - INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS.....	Cr\$ 40.100.000,00	Cr\$ 35.800.000,00	Cr\$ 19.650.000,00
13 - SAÚDE E SANEAMENTO.....	Cr\$ 500.000,00	Cr\$ 800.000,00	Cr\$ 1.200.000,00
16 - TRANSPORTE.....	Cr\$ 4.000.000,00	Cr\$ 2.000.000,00	Cr\$ 2.000.000,00
	Cr\$ 25.550.000,00	Cr\$ 23.300.000,00	Cr\$ 15.500.000,00

Artigo 4º - No transcurso de cada exercício, as importâncias programadas, constantes dos anexos integrantes desta Lei, poderão ser alteradas em decorrência de créditos adicionais abertos por Leis autorizativas.

Artigo 5º - Os valores referentes aos exercícios de 1982 e 1983, estimados a preços atuais, serão ajustados por ocasião da elaboração das propostas de orçamento anual correspondente àqueles exercícios, de acordo com o comportamento do nível geral de preços.

Artigo 6º - Esta Lei entrará em vigor no dia 1º de janeiro de 1981, ficando revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DAS ARAUCÁRIAS, em Telêmaco Borba, Estado do Paraná, em 11 de dezembro de 1.980.

Carlos Hugo Wolff
CARLOS HUGO WOLFF
Prefeito